

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2450

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA - PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN

Rua João Ferreira de Souza, 172, Centro, Baía Formosa, RN - CEP: 59.194-000
CNPJ: 40.800.427/0001-99

PORTARIA Nº. 85 DE 15 DE JUNHO DE 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária nº 783/2025 – LOA vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BAÍA FORMOSA/RN, 15 de junho de 2026

RODRIGO CIPRIANO DA
SILVA:10128738464

Assinado de forma digital por RODRIGO
CIPRIANO DA SILVA:10128738464
Dados: 2026.07.16 12:03:10 -03'00'

Rodrigo Cipriano da Silva
Vereador Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2450

			Fonte	Região	Valor
01.001	Câmara Municipal				7.000,00
2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				7.000,00
Suplementar	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
Total					7.000,00

Indicamos a(s) seguinte(s) dotação(ões) para ser(em) anulada(s), constituindo fonte para abertura do crédito solicitado:

01.001	Câmara Municipal				7.000,00
1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara				7.000,00
Reduzir	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
Total					7.000,00

O presente Crédito justifica-se Remanejamento de reforço de dotação orçamentária.

Declaramos que o aumento da dotação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para os fins do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.